



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

(Do Senhor Capitão Alberto Neto)

Requer do Ministro da Previdência Social, Senhor Carlos Luppi, informações a respeito de descontos sem autorização na folha de pagamento dos aposentados em favor de entidades sindicais.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que seja encaminhado ao Ministro da Previdência Social, Senhor Carlos Luppi, informações a respeito de descontos sem autorização na folha de pagamento dos aposentados em favor de entidades sindicais. Assim, questiono:

- 1) Quais entidades sindicais recebem a contribuição e quais os valores que cada entidade recebe?
- 2) Como são realizados os descontos? O aposentado é informado de que haverá tais descontos em seus vencimentos?
- 3) Existe registro de denúncias de descontos não autorizados em benefício das associações e entidades sindicais? Se sim, qual o valor de cada desconto e quantos beneficiários foram prejudicados?
- 4) Em caso de descontos não autorizados, quais foram as providências tomadas?
- 5) Quanto a legislação, o Ministro tem a intenção de rever as regras atuais para desconto da mensalidade?
- 6) Há previsão de permitir que as entidades sindicais descontem a mensalidade dos benefícios de prestação continuada?

Justificativa





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

Apresentação: 27/02/2023 15:21:24.430 - MESA

RIC n.285/2023

Há diversas denúncias de aposentados e pensionistas alegando que vem ocorrendo descontos diretamente na folha, sem autorização prévia do beneficiário, da mensalidade sindical. Segundo informações, o desconto é acertado pelos próprios sindicatos, que enviam a lista de quem deve ter a contribuição deduzida do benefício.

No entanto, boa parte dos segurados sequer sabe que está pagando a mensalidade. Isso porque os inativos não recebem cópia do contracheque, que só fica disponível na internet.

O desconto da mensalidade sindical sobre a aposentadoria, feito diretamente na fonte pela Previdência Social, mesmo sendo ilegal, continua sendo praticada pelos sindicatos e deve cessar. O desconto somente pode ser feito se expressamente autorizado pelo segurado, o que não está ocorrendo.

O desconto indevido só é devolvido em caso de reclamação, ou seja, o aposentado precisa ir até o sindicato ou associação para pedir o cancelamento pessoalmente e não poderá mais fazê-lo no banco onde recebe o benefício. Dessa forma, milhares de aposentados podem estar sendo lesados, até mesmo sem saber.

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que pede deferimento.

Brasília, 27 de Fevereiro de 2023.

CAPITÃO ALBERTO NETO
DEPUTADO FEDERAL
PL/AM

